

## EDITAL Nº 066/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

### CHAMADA PÚBLICA PARA BANCO RESERVA DE CONSULTORES TÉCNICO- PEDAGÓGICOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES DE APOIO À CONSTRUÇÃO DOS CURRÍCULOS DE REFERÊNCIA DOS CURSOS DO IFSP

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições, no período de 08 a 24 de fevereiro de 2019, para compor **Banco Reserva de Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo** para constituição de comissões de apoio às Coordenadorias de Educação Básica (CEB), Graduação (CGR) e Diretoria de Educação a Distância (DED) na construção dos currículos de referência dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos superiores de graduação do IFSP.

ETAPA	PRAZO
Período de inscrição	08 a 24/02/2019
Divulgação do resultado preliminar	28/02/2019
Interposição de recursos	01 a 08/03/2019
Publicação do resultado	12/03/2019

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Todas as publicações referentes ao presente Edital serão feitas no site institucional <http://pre.ifsp.edu.br>.
- 1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.
- 1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao presente Edital junto à Pró-

Reitoria de Ensino do IFSP, por meio do endereço eletrônico [curriculodereferencia@ifsp.edu.br](mailto:curriculodereferencia@ifsp.edu.br).

- 1.4. Os trabalhos serão organizados pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE), por meio da atuação conjunta das Coordenadorias de Educação Básica (CEB), de Graduação (CGR) e da Diretoria de Educação a Distância (DED).
- 1.5. As discussões no âmbito do Currículo de Referência visam atender à Resolução nº 37, de 08 de maio de 2018, tendo em vista o cumprimento da missão do IFSP, envolvendo de maneira ampla a comunidade do IFSP, de modo a serem transparentes e democráticas.
- 1.6. A construção do Currículo de Referência contemplará a definição dos elementos essenciais que conferem identidade aos cursos do IFSP, resguardadas as especificidades dos diferentes eixos tecnológicos, cursos e câmpus, assim como os aspectos dos Arranjos Produtivos Locais.

## 2. DAS TERMINOLOGIAS

- 2.1. Para os efeitos do presente Edital, consideram-se as seguintes terminologias:
  - 2.1.1. **Currículo de Referência:** definição dos elementos essenciais que estruturam os cursos do IFSP, compreendendo o conjunto de conhecimentos, saberes, habilidades profissionais e pessoais que compõem determinado perfil de formação, conforme Resolução CONSUP/IFSP nº 37/2018.
  - 2.1.2. **Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo:** servidores de função consultiva e formativa para apoio aos Grupos de Trabalho e às Coordenadorias da Diretoria de Educação Profissional e Superior da Pró-Reitoria de Ensino, na construção do Currículo de Referência, selecionados a partir do Banco de Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo, objeto do presente edital.
  - 2.1.3. **Grupos de Trabalho (GT):** grupos de trabalho com função de construir o Currículo de Referência, definidos pelas Coordenadorias da Diretoria de Educação Profissional e Superior da Pró-Reitoria de Ensino, podendo ser compostos por coordenadores de curso, representantes dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) ou das Comissões de Elaboração e Implementação dos Projetos Pedagógicos de Curso (CEIC).

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar servidores para compor o **Banco Reserva de Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo**, que constituirão comissões de apoio às Coordenadorias de Educação Básica (CEB), Graduação (CGR) e Educação a Distância (DED) e aos Grupos de Trabalho (GT) na construção dos currículos de referência dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos superiores de graduação, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFSP nº 37/2018, que aprova a construção dos currículos de referência dos cursos do IFSP.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá se inscrever para Consultor Técnico-Pedagógico em apenas uma das seguintes etapas de ensino:

- I. Educação Básica;
- II. Educação Superior - Graduação.

4.2. Caso exista mais de uma inscrição, será analisada apenas a última confirmada dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

4.3. A inscrição para o Banco Reserva de Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo deverá ser realizada por meio do preenchimento integral do formulário eletrônico.

4.4. Além de informar os dados pessoais, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico os documentos comprobatórios de todos os requisitos dos quais trata este Edital, conforme segue:

- I. Cópia digitalizada dos diplomas e certificados que comprovem a formação;
- II. Cópia digitalizada dos documentos que comprovem experiência;
- III. Formulário de Disponibilidade preenchido e assinado (Anexo III);
- IV. Outros documentos julgados pertinentes pelo candidato.

4.5. Os documentos comprobatórios encaminhados para comprovação da Experiência em Currículo devem conter os períodos de início e término para a adequada realização do cálculo da pontuação.

4.5.1. No caso de portarias e outros documentos que possuam somente data de início, ou seja, que não apresentem a data de encerramento das atividades, será aceita a complementação dessa documentação no ato da

inscrição, com declarações das instituições atestando o tempo de atuação do candidato, para a correta aferição da pontuação.

4.6. O IFSP não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que venham a impossibilitar a transferência de dados.

4.7. O correto preenchimento das informações solicitadas no ato da inscrição, bem como o encaminhamento dos documentos, será de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. A inscrição implica o compromisso de atuar junto à Pró-Reitoria de Ensino até a conclusão dos trabalhos, caso aconteça a convocação.

## 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos de caráter eliminatório:

I. Ser servidor público federal, atuando em instituição pública de ensino no Estado de São Paulo, atendendo a, pelo menos, uma das seguintes condições:

i. Ser docente ou técnico-administrativo ativo e pertencente ao quadro permanente do IFSP ou de outra instituição pública de ensino federal;

ii. Ser docente ou técnico-administrativo em exercício ou em colaboração no IFSP;

II. Ter diploma de conclusão de curso de licenciatura, devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público competente;

III. Ter experiência em elaboração/implementação de currículo.

5.2. O candidato deverá comprovar a formação acadêmica e a experiência exigidas neste edital por meio da disponibilização dos documentos no ato da inscrição, conforme item 4 deste edital.

5.3. O candidato deverá atestar a disponibilidade mínima de duas horas semanais para as atividades a serem desenvolvidas, com possibilidade de deslocamento entre os câmpus e a reitoria, conforme necessidade.

5.3.1. A disponibilidade deve ser atestada por meio do preenchimento do Formulário de Disponibilidade (Anexo III).

5.3.2. As atividades de que trata este Edital deverão ocorrer fora do horário de trabalho.

5.3.3. Quando a realização das atividades ocorrer durante o horário de trabalho, o candidato deverá solicitar sua liberação à chefia imediata, conforme anexo IV.

## 6. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

6.1. Os candidatos classificados e convocados deverão comprometer-se a conhecer a legislação básica para cada etapa de ensino.

a. Para a Educação Básica:

- I. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;
- II. Resolução CEB/CNE nº 6, de 20 de setembro de 2012;
- III. Educação profissional técnica de nível médio integrada ao ensino médio - Documento-base. SETEC/MEC, 2007;
- IV. Resolução IFSP nº 163, de 28 de novembro de 2017;
- V. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. SETEC/MEC.

b. Para o Ensino Superior de Graduação:

- I. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;
- II. Diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação de cada área - MEC;
- III. Portarias, notas técnicas e pareceres do MEC acerca dos cursos superiores de graduação;
- IV. Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia de 2016.

## 7. DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE CONSULTORES

7.1. O processo de seleção será realizado em duas fases:

- I. Primeira Fase: análise dos documentos quanto ao cumprimento dos requisitos básicos, de caráter eliminatório;
- II. Segunda Fase: análise dos documentos de caráter classificatório, conforme pontuação nos itens da tabela disposta no item 7.2 deste Edital.

7.2. Tabela de pontuação com caráter classificatório:

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
<b>Titulação de Especialização</b>	Especialização em Currículo *	5	5
	Especialização em Educação	4	
	Especialização em qualquer área	1	
<b>Titulação de mestrado</b>	Mestrado em Currículo *	10	10
	Mestrado em Educação	8	
	Mestrado em qualquer área	2	
<b>Titulação de Doutorado</b>	Doutorado em Currículo *	15	15
	Doutorado em Educação	12	
	Doutorado em qualquer área	3	
<b>Experiência em Currículo</b>	Experiência na coordenação de curso	0,1 ponto por mês	20
	Experiência como membro de Núcleo Docente Estruturante (NDE)	0,1 ponto por mês	
	Experiência como membro de Comissão de Elaboração e Implementação dos Projetos Pedagógicos de Curso (CEIC)	0,1 ponto por mês	
	Experiência como membro de Comissão de criação de Projeto Pedagógico de Curso	0,1 ponto por mês	
	Experiência como membro de comissão ou grupo de trabalho para implementação de currículos de referência	0,5 ponto por mês	
	Atuação como formador em cursos sobre currículo com certificado ou declaração	0,05 ponto por hora comprovada	
	Participação em formações em currículo com certificado ou declaração	0,01 ponto por hora comprovada	

\* Pós-graduação desenvolvida em Educação na área de Currículo.

7.3. A pontuação para a mesma titulação não é cumulativa, prevalecendo:

- I. a maior pontuação de especialista, quando apresentado;
- II. a maior pontuação de mestre, quando apresentado; e
- III. a maior pontuação de doutor, quando apresentado.

7.4. Serão computados, conjuntamente, os títulos de especialista, mestre e doutor, quando apresentados pelo mesmo candidato.

7.5. As pontuações por experiência são cumulativas e podem conter períodos concomitantes de atuação.

7.6. No caso de empate, prevalecerá sucessivamente:

- I. Candidato com maior pontuação em experiência;
- II. Candidato com maior pontuação em titulação;
- III. Candidato com maior idade.

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2019.

8.2. Os recursos relativos ao resultado preliminar deverão ser submetidos, entre os dias 01 e 08 de março de 2019, conforme Anexo II, por meio de formulário eletrônico.

8.3. O resultado final será divulgado no dia 12 de março de 2019.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Uma vez composto o Banco Reserva de Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo, estes serão convocados, conforme necessidade da instituição, respeitada a lista de classificação estabelecida por este Edital, para recompor a Comissão de Apoio às Coordenadorias de Educação Básica (CEB), Graduação (CGR) e Educação a Distância (DED) e aos Grupos de Trabalho (GT).

9.2. Os consultores que, inicialmente, não forem convocados para compor a Comissão de Apoio poderão ser convocados posteriormente conforme demanda.

## 10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo desenvolverão suas atividades conforme as orientações da Pró-Reitoria de Ensino e considerando as atribuições definidas no Anexo I deste Edital.

10.2. Cada Consultor Técnico-Pedagógico em Currículo será designado para mais de um Câmpus, Curso e/ou Grupo de Trabalho na etapa de ensino escolhida, Educação Básica ou Educação Superior - Graduação.

10.3. O não cumprimento das atividades previstas por parte do Consultor Técnico-Pedagógico em Currículo poderá acarretar seu desligamento da Comissão de Apoio.

## 11. DAS GRATIFICAÇÕES

11.1. Os Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo convocados farão jus a Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso – GECC, de acordo com carga horária a ser definida pela Pró-Reitoria de Ensino.

11.2. Para recebimento das gratificações, o consultor deverá preencher os anexos IV e V, em conformidade ao Decreto nº 6.114/2007.

11.3. O servidor não poderá atuar como consultor estando afastado para capacitação, qualificação, licença médica ou em período de férias.

11.4. O desligamento do servidor das atividades como consultor acarretará a interrupção do pagamento da GECC.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo que forem selecionados para constituir o Banco Reserva de Consultores deverão manter seus dados atualizados junto à Pró-Reitoria de Ensino.

12.2. Aos Consultores Técnico-Pedagógicos em Currículo que forem chamados para atuação serão disponibilizadas diárias e passagens, quando necessário, de acordo com as normativas do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).



12.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.4. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino garantir a lisura do processo.

12.5. Eventuais casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2019.

[ORIGINAL ASSINADO]  
Paulo José Evaristo da Silva  
Diretor de Educação a Distância

[ORIGINAL ASSINADO]  
Claudia Fonseca Roses  
Diretora de Educação Profissional e Superior

[ORIGINAL ASSINADO]  
Reginaldo Vitor Pereira  
Pró-Reitor de Ensino

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

#### DAS ATIVIDADES DOS CONSULTORES TÉCNICO-PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Participar, obrigatoriamente, da formação para a construção dos currículos de referência dos cursos do IFSP, sob responsabilidade da Diretoria de Educação Profissional e Superior e do Centro de Referência de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Ensino;
2. Contribuir com a Diretoria de Educação Profissional e Superior da Pró-Reitoria de Ensino no refinamento da metodologia da construção do currículo de referência dos cursos, prevista na Resolução CONSUP/IFSP nº 37/2018;
3. Realizar visitas *in loco*, a partir de cronograma previamente estabelecido, para discussão e acompanhamento do processo de reformulação de cursos técnicos nos câmpus;
4. Participar, preferencialmente na forma presencial e eventualmente a distância, das atividades estabelecidas para os Grupos de Trabalho, conforme cronograma previamente estabelecido e divulgado;
5. Discutir as bases e os fundamentos da Educação Básica com as Comissões de Elaboração e Implementação dos Projetos Pedagógicos de Curso (CEICs) dos câmpus sob seu acompanhamento, com vistas à construção/reformulação dos currículos;
6. Analisar as propostas de reformulação dos cursos pelas CEICs, a partir da aprovação da Resolução CONSUP/IFSP nº 163/2017, para os cursos técnicos na forma integrada, nas formas concomitante ou subsequente e PROEJA, e as possibilidades de integração curricular e de prática profissional identificadas coletivamente em cada câmpus;

7. Analisar as propostas de reformulação dos cursos, à luz das Diretrizes do MEC e da legislação complementar vigente, respeitados os princípios técnico-científicos de cada área do conhecimento<sup>1</sup>;
8. Acompanhar os Grupos de Trabalho na construção das minutas do currículo de referência;
9. Colaborar na construção de cadernos orientativos para os currículos de referência da Educação Básica;
10. Participar das reuniões da Comissão, quando convocado;
11. Manter registro dos trabalhos desenvolvidos;
12. Outras atividades pertinentes à construção do Currículo de Referência, designadas pela Pró-Reitoria de Ensino.

---

<sup>1</sup> Trabalho realizado em conjunto com os Grupos de Trabalho compostos por representantes dos eixos tecnológicos/áreas de conhecimento dos cursos superiores de graduação.

## **DAS ATIVIDADES DOS CONSULTORES TÉCNICO-PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

1. Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e/ou continuada para a construção dos currículos de referência dos cursos do IFSP, sob responsabilidade da Diretoria de Educação Profissional e Superior e do Centro de Referência de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Ensino;
2. Contribuir com a Diretoria de Educação Profissional e Superior da Pró-Reitoria de Ensino no refinamento da metodologia da construção do currículo de referência dos cursos, prevista na Resolução CONSUP/IFSP nº 37/2018;
3. Realizar visitas *in loco*, para discussão e acompanhamento do processo de construção dos currículos de referência dos cursos de graduação nos câmpus, conforme cronograma previamente disponibilizado;
4. Participar, preferencialmente na forma presencial e eventualmente a distância, das atividades estabelecidas para os Grupos de Trabalho, conforme cronograma previamente estabelecido e divulgado;
5. Contribuir formativamente com as discussões das bases e dos fundamentos da Educação Superior de Graduação com os Grupos de Trabalho nos câmpus sob sua responsabilidade, com vistas à construção dos currículos de referência;
6. Orientar pedagogicamente a construção dos Currículos de Referência nos grupos sob seu acompanhamento;
7. Analisar as propostas de reformulação dos cursos, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais do MEC e da legislação complementar vigente, respeitados os princípios técnico-científicos de cada área do conhecimento<sup>2</sup>;
8. Participar das reuniões da Comissão, quando convocado;
9. Manter registro dos trabalhos desenvolvidos;
10. Colaborar na construção de cadernos orientativos para os currículos de referência da Graduação;
11. Contribuir para a construção dos textos das minutas do Currículo de Referência.
12. Outras atividades pertinentes à construção do Currículo de Referência, designadas pela Pró-Reitoria de Ensino.

---

<sup>2</sup> Trabalho realizado em conjunto com os Grupos de Trabalho compostos por representantes dos eixos tecnológicos/áreas de conhecimento dos cursos superiores de graduação.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Para interposição de recursos, este formulário deve ser preenchido e enviado, no prazo do Edital.

Nome do candidato		<b>CPF</b>
Cargo/Função		
E-mail		
Telefone		
Telefone Celular		
<b>JUSTIFICATIVA:</b>		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>		

Data

Nome do Servidor

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, a disponibilidade de \_\_\_\_ horas para o desempenho como Consultor Técnico-Pedagógico em Currículo e me comprometo ao cumprimento das atividades a mim designadas e da respectiva carga horária da função consultiva e formativa para apoio aos Grupos de Trabalho e às Diretorias da Pró-Reitoria de Ensino, na construção do Currículo de Referência dos cursos do IFSP, ciente de que estarei desempenhando as atividades fora de minhas atividades regulares exercidas no IFSP ou órgão de origem. Solicitarei a minha liberação à chefia imediata quando a realização das atividades ocorrerem durante o horário de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor

---

[1] Regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o Artigo 76-A da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## ANEXO IV

### AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONCURSOS PÚBLICOS OU EXAMES VESTIBULARES

Manifesto minha concordância com a liberação do(a) servidor(a) abaixo para prestação de serviços, conforme dados a seguir, mediante compensação posterior das atividades desempenhadas durante a jornada de trabalho, no prazo máximo de um ano.

NOME:	SIAPE:
CARGO:	
PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO ÓRGÃO	
UNIDADE DE EXERCÍCIO:	
ATIVIDADE(S) QUE EXERCERÁ INERENTE A CURSO, CONCURSO PÚBLICO OU EXAMES VESTIBULARES:	
PERÍODO/ HORÁRIO:	

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da chefia imediata do servidor

- a. INSTRUÇÕES: Este formulário deverá ser preenchido previamente pela chefia imediata do servidor que exercerá atividades com pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, quando estas forem realizadas durante a jornada de trabalho ou quando se tratar de servidor externo.

**ANEXO V**

**Declaração de Execução de Atividades – GECC**

**Base Legal: Decreto n° 6.114, de 15 de maio de 2007**

Nome do Servidor(a)

Matrícula SIAPE n°:

CPF:

Cargo:

Declaro ter participado das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso e exames vestibulares previstas no Art. 76-A da Lei n° 8.112/90 e no Decreto n° 6.114/2007:

Atividades	Local: (Instituição/Câmpus)	Horas Trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do servidor